



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.360, DE 17 DE JUNHO DE 2019

- Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Boas Práticas Agrícolas “Alimento Saudável”.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Boas Práticas Agrícolas “Alimento Saudável” que consiste em:

I - Identificar os produtores que já utilizam métodos alternativos para o cultivo;

II - Estimular adoção de práticas agrícolas sustentáveis por agricultores;

III - Promover o uso sustentável dos recursos naturais;

IV - Incrementar a produção, a oferta e o consumo de alimentos saudáveis;

V - Apoiar os produtores para viabilizar o processo gradual de mudanças do sistema produtivo agrícola convencional para orgânico;

VI - Estimular a produção e o consumo de alimentos seguros, a promoção de ações que visem melhorar a qualidade sanitária da produção de alimentos in natura para proteger a saúde da população.

VII - Ter rastreabilidade que permitirá saber de qual propriedade e região do município o produto foi derivado, bem como acompanhar o status do produtor em relação à produção;

VIII - Atender famílias de produtores rurais do município de Tatuí com capacitações, seminários, feiras e visitas técnicas.

Art. 2º O Programa Municipal de Boas Práticas Agrícolas “Alimento Saudável” será implementado no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente sob coordenação e execução pelo Departamento de Fomento à Agricultura.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá realizar convênios com prefeituras municipais, com entidades representativas dos agricultores e organizações não governamentais - ONGs, para a implementação do Programa Municipal de Boas Práticas Agrícolas “Alimento Saudável”.

Art. 4º O acesso aos benefícios desta Lei será garantido aos olericultores que:



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.360, DE 17 DE JUNHO DE 2019

- I - Tenha propriedade rural, ou ser arrendatário, no município de Tatuí;
- II - Esteja em processo produtivo agroecológico ou em fase de conversão;
- III - Que queira iniciar a conversão para sistema agroecológico/orgânico ou que já esteja convertida;
- IV - Sejam do sistema convencional e queiram instruções e acompanhamento do Programa Municipal BPA;
- V - Possuir renda proveniente do meio rural;

Art. 5º Os produtores habilitados, mediante adesão voluntária ao Protocolo, comprometem-se a respeitar as diretrizes técnicas de acordo com o termo de adesão e regimento do programa.

Art. 6º Fica criado o Comitê Gestor do Programa Municipal de Boas Práticas Agrícolas de Tatuí e deverá ser constituído por:

- I - 1 (um) membro do CONSEA
- II – 1(um) membro da CATI
- III – 1(um) membro do COMDERT
- IV - 2 (dois) membros do Poder Público Municipal

Art. 7º Compete ao Comitê Gestor:

- I - Elaborar as normas de seu funcionamento;
- II - Elaborar Plano de Ação necessário à efetivação das atividades previstas nesta Lei;
- III - Viabilizar a capacitação dos segmentos envolvidos na execução do Programa;
- IV - Monitorar e avaliar as ações previstas no Plano de Ação;
- V - Definir grupo responsável pela execução das certificações e acompanhamentos;
- VI - Deliberar sobre a concessão da certificação, bem como sobre o cancelamento da mesma;
- VII - Deliberar sobre as ferramentas de avaliação;
- VIII - Elaborar e publicar relatório anual do Programa.

Art. 8º O Programa Municipal de Boas Práticas Agrícolas “Alimento Saudável” irá identificar e certificar os produtores municipais que já utilizam um sistema de cultivo sem agrotóxico ou com o mínimo de aplicação de forma consciente.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.360, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Parágrafo único. Os produtores que obtiveram a certificação do programa poderão ser fiscalizados na propriedade e nos locais da comercialização de seus produtos pelos técnicos envolvidos, para averiguar o cumprimento correto do certificado.

Art. 9º As definições e as metodologias serão aplicadas com embasamento na Lei Estadual nº 16.684, de 19 de março de 2018 e na Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 17 de junho de 2019.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 17/06/2019
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 420/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal de Tatuí)



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.360, DE 17 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE E DO PRODUTOR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

Nº LUPA		Nome da Propriedade	
Área (há)		Bairro	

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR

Nome do Produtor		CPF	
Telefone 1		Telefone 2	

Proprietário	<input type="checkbox"/>	Arrendatário	<input type="checkbox"/>	Usufruto	<input type="checkbox"/>	Comodatário	<input type="checkbox"/>	Parceiro	<input type="checkbox"/>	Usufruto	<input type="checkbox"/>
Outro											

Possui Assistência Técnica?	SIM	<input type="checkbox"/>	Qual freqüência?	
	NÃO	<input type="checkbox"/>		

CULTURA	ÁREA	IRRIGADO?	PRODUTIVIDADE

Destino da produção	
Opinião	

Protocolo	Novo	<input type="checkbox"/>	Atualização	<input type="checkbox"/>
Data da aplicação				
Técnico responsável				



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.360, DE 17 DE JUNHO DE 2019

ANEXO III - PROTOCOLO DE BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS

* : Se obtiver 0 pontos não terá direito ao certificado.

GESTÃO AMBIENTAL			
Agrotóxicos	Diagnóstico		
	4 PONTOS	2 PONTOS	0 PONTOS
1. Controle fitossanitário *	Utiliza métodos de controles alternativos de pragas e doenças (MIP, inimigos naturais, produtos alternativos, etc)	Propriedade em processo de adoção de algum tipo de controle alternativo (MIP, inimigos naturais, produtos alternativos, etc)	Não adota controles alternativos (MIP, inimigos naturais, produtos alternativos, etc)
2. Aquisição de agrotóxicos	Aquisição feita conforme orientação técnica e com receituário agrônomo ou veterinário	Aquisição feita com receituário agrônomo ou veterinário, porém sem orientação técnica	Aquisição feita sem orientação técnica e sem receituário agrônomo ou veterinário
3. Transporte de agrotóxicos	É realizado conforme a orientação técnica (legislação)	Eventualmente realiza conforme a orientação técnica	Realizado de forma inadequada (em veículo inadequado, junto com alimento, rações e medicamentos)
4. Armazenamento dos agrotóxicos	Infraestrutura de armazenamento adequada	Infraestrutura de armazenamento parcialmente adequada	Infraestrutura de armazenamento inadequada
5. Uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI	Uso e higienização adequada de EPI	Uso e/ou higienização inadequada de EPI	Não utiliza
6. Preparo da calda	Feito em local aberto, distante de mananciais Realiza a triplíce lavagem (quando necessário)	Atende parcialmente as recomendações	Feito em local fechado e próximo a manancial Não realiza a triplíce lavagem (quando necessário)
7. Aplicação	De acordo com a recomendação do receituário agrônomo ou veterinário e da bula	Atende parcialmente as recomendações	Não respeita a recomendação do receituário agrônomo ou veterinário e da bula
8. Período de carência	Tem conhecimento, registra e respeita o período de carência	Tem algum conhecimento e respeita o período de forma insatisfatória	Não respeita o período de carência
9. Controle de uso	Registra corretamente as aplicações de agrotóxicos e produtos veterinários (data, produtos, dosagens, etc)	Registra parcialmente as aplicações	Não mantém registro das aplicações
Saneamento	4 PONTOS	2 PONTOS	0 PONTOS
10. Dejetos humanos*	Presença de fossa séptica em número, dimensões e manutenção adequadas	Fossa séptica sem manutenção, em número e dimensões inadequadas ou fossa negra adequada.	Fossa negra degradada ou liberação a "céu aberto"
11. Dejetos animais *	Utiliza como adubo orgânico após tratamento adequado (compostagem, biodigestor)	Utiliza como adubo orgânico, porém em quantidade e tratamento inadequados	Descarta ou utiliza sem tratamento
Recursos Naturais	4 PONTOS	2 PONTOS	0 PONTOS
12. Matas Ciliares	Área preservada e isolada quando necessário (conforme a legislação)	Parte da área preservada e isolada quando necessário	Área não preservada e utilizada para fins econômicos.
13. Nascentes	Área preservada e isolada quando necessário (conforme a legislação)	Parte da área preservada e isolada quando necessário	Área não isolada e utilizada para fins econômicos.
14. Outras áreas de preservação permanente	Área preservada e isolada quando necessário (conforme a legislação)	Parte da área preservada e isolada quando necessário	Utiliza área para fins econômicos
Conservação do solo	4 PONTOS	2 PONTOS	0 PONTOS
15. Erosão	Não há sinais aparentes de erosão	Processo erosivo em fase de controle através da adoção de práticas conservacionistas	Erosão aparente
16. Práticas de Manejo do Solo	Adota as práticas conservacionistas de manejo do solo recomendadas	Adota algumas práticas conservacionistas de manejo de solo recomendadas	Não adota práticas conservacionistas de manejo do solo



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.360, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Manejo Agroecológico	4 PONTOS	2 PONTOS	0 PONTOS
17.Práticas que favorecem atividade biológica do solo	Utiliza várias práticas (adubação verde, adubação orgânica, biofertilizantes, rotação de culturas, cobertura do solo, etc)	Utiliza algumas (menos de 3) práticas que favorecem	Não utiliza nenhuma prática
18.Práticas que favorecem a biodiversidade	Utiliza várias práticas (cercas vivas, quebra-ventos, manejo da vegetação espontânea, policultivos, etc)	Utiliza algumas (menos de 3) práticas que favorecem a biodiversidade	Não utiliza nenhuma prática que favorece
Manejo de resíduos	4 PONTOS	2 PONTOS	0 PONTOS
19.Embalagem de produtos veterinários e Agrotóxicos	Segue a legislação de descarte de embalagens de produtos veterinários e agrotóxicos como a tripla lavagem e devolução na revenda	Adota práticas de destino e separação de descarte de produtos veterinários e agrotóxicos	Os critérios para descarte de embalagens de produtos veterinários e agrotóxicos não são os mais adequados
20.Equipamentos	Faz limpeza adequada de equipamentos usados com agrotóxicos	Faz alguma limpeza, mas de forma inadequada, nos equipamentos usados com agrotóxicos.	Não faz a limpeza dos equipamentos usados com agrotóxicos
21.Resíduos da Propriedade e atividade agropecuária	Segue a legislação de descarte de resíduos.	Adota algumas práticas de destino e separação de descarte dos resíduos	Os critérios para descarte dos resíduos não são os mais adequados

MIPD	DIAGNÓSTICO		
	4 PONTOS	2 PONTOS	0 PONTOS
22.Utilização de variedades	Sempre utiliza variedades adequadas a época e clima	As vezes utiliza de variedades adequadas a época e clima	Não utiliza variedades adequadas
23.Uso de sementes e mudas	Sempre utiliza sementes e mudas isentas de pragas e doenças	Utiliza de forma parcial sementes e mudas isentas de pragas e doenças	Não utiliza sementes e mudas isentas de pragas e doenças
24.Uso de MIP	Utiliza técnicas de manejo preconizadas pelo MIP	Utiliza algumas técnicas de manejo preconizadas pelo MIP	Não utiliza técnicas de manejo preconizadas pelo MIP
25.Monitoramento	Faz monitoramento de insetos e doenças na lavoura de forma integral	Faz monitoramento de insetos e doenças na lavoura de forma parcial	Nunca faz monitoramento de insetos e doenças na lavoura
26.Controle biológico	Realiza controle biológico de pragas e doenças	Nem sempre realiza controle biológico de pragas e doenças	Nunca realiza controle biológico de pragas e doenças
27.Uso de iscas e armadilhas	Usa iscas ou armadilhas para controle de pragas durante todo o ciclo da cultura	Usa iscas ou armadilhas para controle de pragas durante parte do ciclo da cultura	Nunca usa iscas ou armadilhas para controle de pragas
28.Manejo de plantas invasoras	Faz manejo integrado de plantas invasoras em todo o ciclo da cultura	Realiza o manejo de plantas invasoras de forma inadequada	Não faz nenhum tipo de manejo de plantas invasoras
Manejo Cultural	4 PONTOS	2 PONTOS	0 PONTOS
29.Preparo do solo	realiza práticas adequadas de preparo do solo	realiza algumas práticas adequadas	não realiza práticas adequadas
30.Monitoramento Fertilidade	realiza monitoramento da fertilidade do solo com regularidade (relativo a cada cultura)	realiza monitoramento da fertilidade do solo com baixa regularidade(relativo a cada cultura)	não realiza nunca



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.360, DE 17 DE JUNHO DE 2019

31. Adubação racional	realiza adubação conforme análise do solo	nem sempre realiza adubação conforme análise de solo	não realiza nunca
32. Melhoria da fertilidade	adota práticas como: adubação verde, compostagem, adubação orgânica conforme recomendação técnica	adota algumas práticas como: adubação verde, compostagem, adubação orgânica conforme recomendação técnica	Não adota nenhuma prática
33. Colheita	Colheita iniciada no estágio de maturação ideal. É feita a limpeza e higienização dos equipamentos e utensílios de colheita (luvas, tesouras, caixas, etc)	Foi feito um planejamento da colheita, porém, algumas técnicas utilizadas não são as mais adequadas.	Não tem planejamento da colheita e/ou não adota as técnicas mais adequadas
34. Armazenagem	Feita em local adequado (ventilação, umidade, luminosidade e temperatura). A produção é levada para o local de armazenagem no mesmo dia da colheita	Local de armazenagem necessitado de algumas melhorias	Local de armazenagem inadequado e/ou demora na armazenagem da produção
Manejo local	4 PONTOS	2 PONTOS	0 PONTOS
35. Rotação/sucessão de culturas	sempre adota rotação/sucessão de culturas	nem sempre adota rotação/sucessão de culturas	nunca adota rotação/sucessão de culturas
36. Quebra ventos (Deriva)	sempre usa quebra ventos quando recomendado	nem sempre usa quebra ventos quando recomendado	nunca usa quebra ventos quando recomendado
Controle do ambiente	4 PONTOS	2 PONTOS	0 PONTOS
37. Estruturas de cultivo protegido	as estruturas foram construídas e são manejadas conforme projeto técnico	as estruturas foram construídas ou são manejadas sem projeto técnico	as estruturas foram construídas e são manejadas sem projeto técnico
38. Mulching	Utiliza de cobertura morta ou mulching (quando recomendado)	nem sempre utiliza de cobertura morta ou mulching (quando recomendado)	nunca utiliza de cobertura morta ou mulching (quando recomendado)
Irrigação	4 PONTOS	2 PONTOS	0 PONTOS
39. Legislação	O produtor e/ou responsável pela propriedade conhece e aplica legislação de recursos hídricos *	conhece, mas não aplica ou aplica parcialmente	não conhece
40. Racionalização do uso da água	Usa sempre a irrigação de forma racional	nem sempre usa a irrigação de forma racional	não usa de forma racional
41. Qualidade da água *	Adota as medidas necessárias visando a qualidade da água.	Adota algumas medidas visando a qualidade da água.	não adota medidas visando qualidade da água

Produtor rural

Técnico Responsável

Nome:

Nome: